

para se ler das sessões, 15.7.74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 937

[Assinatura]

Autoriza contratação de pessoal para a Biblioteca

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a despende até a importância de Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros), mensais, para contratação de mais 1 (um) funcionário para a Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 902, de 20 de julho de 1973.

Art. 2º - Para a admissão de servidor contratado a que se refere o artigo anterior e atendendo a necessidade do serviço, poderá o Prefeito adotar o disposto no artigo 7º e § 1º, da Lei Municipal nº 926, de 26 de novembro de 1973.

Art. 3º - Para atender neste exercício às despesas previstas nesta lei, fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir crédito adicional necessário e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
20 de junho de 1974.

[Assinatura do Prefeito]

Prefeito Municipal

[Assinatura do Secretário]

Secretário

A. Manoel Marques.
20/06/74
[Assinatura]